



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

1

Edital Nº. 24/2019

PROCESSO Nº. 0015818

MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

DATA DA SESSÃO: 26 de julho de 2019 às 08h00min.

LOCAL: Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, Centro, Comendador Gomes.

Comendador Gomes/MG, 11 de julho de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

APRESENTAÇÃO

2

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Nº 9.854/99;

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Modelo de Proposta Comercial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

3

EDITAL Nº. 24/2019

PROCESSO Nº. 0015818

MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, sito na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão - RP 17, em sessão pública a ser realizada no dia **26 de julho de 2019**, às **08h00min**, no endereço acima, tipificado de Menor Preço Por Item. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados com os seguintes suportes legais: Lei Federal nº 10.520/02 (Estatuto das licitações públicas); Lei Federal nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.); Lei Municipal nº 1.060/2007 (Institui no Município de Comendador Gomes o PREGÃO); Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte); Portaria nº 817 de 02 de Janeiro de 2017 (Nomeia pregoeiros e equipe de apoio); Portaria nº 911 DE 02 de Janeiro de 2018 (Nomeia membros para a Comissão de Licitação para o Exercício de 2018); Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada PREGÃO); Decreto nº 640 de 10 de Janeiro de 2017 (Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Normas pertinentes estabelecidas pelo presente edital e anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES", conforme Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o **ANEXO IV** como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.1.3. Prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópias dos documentos pessoais (**CPF e RG**).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VI** e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO X**;

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo erro nos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4.7. Os envelopes entregues por **CORREIOS**, que chegarem após a licitação permanecerem lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos ganhadores e decisões do **PREGOEIRO**.

4.7.1 – Assim o licitante **DEVE OBRIGATORIAMENTE** colocar fora dos Envelopes 01 e 02:

a) **Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (**CPF, RG** ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso), caso o documento não seja obtido pela internet, deve-se enviar em cópia autenticada no cartório.

b) **Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, fornecido no site da RFB;

c) **Documento de Identificação do Representante Legal** (RG, CNH ou outros documentos equivalentes), autenticados em cartório;

d) **Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - ANEXO V;**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS.

5.2.1. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL COMENDADOR GOMES/MG**, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, dia **26 de julho de 2019**, às **08h00min**.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº. 130 de 07 de janeiro de 2008 e suas alterações, Lei Complementar nº. 1.060 de 14 de maio de 2007, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, o **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.2. O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.
Pregão Presencial nº. 24/2019 Pregão - RP 17
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (*Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone*).

6.2.3. O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG
Pregão Presencial nº. 24/2019 Pregão - RP 17
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (*Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone*).

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Às **08h00min** do dia **26 de julho de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o **Pregoeiro** declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo XI que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA**.

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa através do programa HORUS, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.3.1 - DO ARQUIVO DIGITAL E DO PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS

Os licitantes interessados deverão baixar o Programa HORUS de cotação de Itens disponível no link <http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/licitacao/programa-de-cotacao-de-itens/>, e posteriormente solicitar ao Setor de Licitação e/ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br a exportação dos itens para cotação até o dia útil anterior do certame. A proposta deve ser entregue impressa, gerada pelo Programa HORUS, bem como o Modelo do presente **ANEXO XI** e obrigatoriamente a arquivo Proposta em (CD, Pendrive ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br). Caso a licitante não entregue esta mídia, ela estará **desclassificada** por não entregar a proposta em arquivo digital.

7.3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA

7.3.2.1 . A proposta impressa deverá ser realizada através do Programa Horus de Cotação de itens.

7.3.2.2 - A empresa Licitante deverá **IMPRIMIR** a Proposta de Preços gerada pelo programa de Cotação de Itens e incluir a mesma no **ANEXO XI**. Portanto deveram ser entregue proposta eletrônica em (cd/pen, drive ou e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br), proposta impressa e anexo XI. Caso a licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

não entregue ela estará **desclassificada**.

7.3.2.3. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extensos, prevalecerá o valor por extenso.

7.4. Desclassificação

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

7.5. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo** preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início à fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.7. DO JULGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.7.1. O critério de julgamento será o de Tipo: **Menor Preço Por Item**.

7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

7.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

7.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.7.4. Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.8.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria. Em qualquer dos casos citados anteriormente deve-se apresentar os documentos pessoais (**CPF, RG** ou outro que legalmente os substituam) dos representantes legais do licitante, bem como documentos pessoais do procurador (se for o caso).

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (emitida pela RFB);

c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

d) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº.12.440/2011.

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.9.1.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

7.9.1.3. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - **ANEXO V**;
- b) Declaração de Idoneidade - **ANEXO VII**;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; **ANEXO VIII**;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - **ANEXO IX**;

12

7.9.1.4 O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9.1.5 – Os documentos apresentados no CREDENCIAMENTO, poderão ser anexados e utilizados na fase de HABILITAÇÃO, caso, no envelope 2 não conste tais documentos já apresentados.

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

8.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

8.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

9 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo interposição de recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a Contratação e/ou execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 – A Validade da Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, conforme a Lei. 8666/93.

9.3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 - A entrega dos produtos deverá ser **a data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

10.1.1 - A Empresa se comprometerá a atender a solicitação da entrega dos produtos **na CIDADE DE COMENDADOR GOMES responsabilizando-se com possíveis despesas de transporte.**

10.1.2 – A Solicitação da entrega dos materiais será mediante a necessidade apresentada pelo Setor de Compras, não obrigando a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.

10.1.2.3 - O Departamento de Compras e Licitações, poderá a seu critério solicitar as mercadorias conforme necessidade, podendo ser periodicidade Semanal, Quinzenal ou Mensal, e a Empresa Vencedora deve estar ciente que os **custos com transportes são de sua responsabilidade**, independente do período de compra pelo Município, sendo que o prazo para entrega não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser tolerado atrasos desde que devidamente justificado.

10.1.2.4 - A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes - MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais requisitados e apresentação de Nota Fiscal.

10.2.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Municipal de Comendador Gomes e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes.

10.3 - A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida **durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

13.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

13.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, situada na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, nesta cidade.

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

13.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

13.7. Condições para assinatura do contrato:

13.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. O prazo para entrega dos produtos será conforme necessidade da secretaria ou departamento, e após comunicação por meio de Autorização de Fornecimento a empresa vencedora, sendo o prazo de entrega 10 (dez) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da mercadoria e da nota fiscal.

16. DO PREÇO

16.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

16.2. No preço referido no subitem 16.1, devem estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

16

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

18.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Entregar produtos na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos itens, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;

20.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

20.3. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

20.4 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

20.5 Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

20.6 Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

20.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

20.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

20.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

20.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

20.11 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

20.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.,

20.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

21. DA NÃO ENTREGA DO MATERIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A não entrega total ou parcial dos produtos enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.3. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

21.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

22. DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

24.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

24.5. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.6. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo **Pregoeiro**, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

24.7. Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

24.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.9. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.9.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver exposto em seu corpo à data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

24.10. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Comendador Gomes/MG.

24.11. Compõem o presente Edital:

24.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.11.4 ANEXO IV – Modelo de Procuração;

24.11.5 ANEXO V – Modelo Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

24.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

24.11.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

24.11.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

24.11.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração Quanto a Lei Nº 9.854/99;

24.11.10 ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.11.11 ANEXO XI – Modelo de Proposta Comercial.

24.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº.10.520/02, do Decreto Municipal nº. 817 de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.060 de 03 de maio de 2007, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

25. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. O edital poderá ser obtido na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, Comendador Gomes - MG ou site www.comendadorgomes.com.br.

25.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, ou através do e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br

25.3. O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

26. FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Frutal - MG.

Comendador Gomes/MG, 11 de julho de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

22

EDITAL N°. 24/2019

PROCESSO N°. 0015818

MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial

TIPO. Menor Preço Por Item

1 . OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Seq.	Qtidade	Tipo	Descrição	valor unitário estimado
001	15 UN	AGENDA	-Descrição: Agenda Diária do ano, com 416 páginas. Produzida com miolo off-set 63g. Capa dura em papelão 750g. Revestida com papel couché 120g e guarda off-set 90g. Medidas: 128 x 190 mm. - R\$ 49,98	
002	15 CX	ALFINETE DE CABEÇA	-Descrição: Alfinete Colorido para Mapa tipo redondo. Fabricado em Aço niquelado Com cabeça plástica colorida. Diâmetro cabeça: 5 mm diâmetro da ponta: 0,80 mm Comprimento total: 1,8 cm. Caixa: 50 Alfinetes cores variadas. - R\$ 9,01	
003	20 UN	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	-Descrição: Material caixa plástica, material esponja absorvente revestida de tecido, tamanho pequeno, cor azul tipo entintada. Informações adicionais: medidas: comprimento aproximado 12,5 cm e largura 8,4 cm, caixa plástica rígida com tampa. - R\$ 8,01	
004	25 UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	-Descrição: Material corpo plástico, tampa metálica e forração espumada. Cor preta tipo entintada. Medidas aproximadas: 6,7 x 11 cm. - R\$ 7,49	
005	50 UN	APONTADOR PARA LÁPIS C/ RESERVATORIO	-Descrição: apontador de lápis c/ depósito transparente, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência. Dimensões do produto: aproximadamente largura: 8,00 cm. Altura: 3,00cm. Profundidade: 4,00 cm. Peso:0,30 g. - R\$ 2,27	
006	15 RL	BARBANTE ALGODÃO 250 GR	-Descrição: Barbante 8fios.	



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Aproximadamente 100% de algodão. Peso no mínimo de 250 gramas Finalidades, como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre outros. Acabamento superficial cru. Rolo com aproximadamente 180 metros de barbante. - R\$ 7,64

007 18 RL BARBANTE GROSSO 1 KG -Descrição: Barbante 8fios. Aproximadamente 100% de algodão. Peso no mínimo de 1 KG. Finalidades: como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, uso escolar entre outros. Acabamento superficial cru. - R\$ 32,79

008 100 UN BASTÃO DE SILICONE/ REFIL DE COLA QUENTE FINA - Descrição: Bastão de Silicone Fino 7.4 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 7.4 mm x 30 cm. - R\$ 0,81

009 70 UN BASTÃO DE SILICONE/REFIL COLA QUENTE GROSSO - Descrição: Bastão de Silicone Fino 11 mm - sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética tamanho de 11mm x 30 cm. - R\$ 1,00

010 100 PC BEXIGA ' DE LATEX 50 UNIDADES nº9 - 23cm - Azul, Vermelho, Amarelo, Rosa, laranja. Vendido em pacote 50uni de uma cor - R\$ 13,01

011 60 BL BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50MM 100 FOLHAS Especificações Técnicas: Conteúdo: 4 blocos Post-it com 100 folhas cada; Cor: Amarelo; Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável; Dimensões: 3,8 cm x 5 cm cada bloco. - R\$ 7,04

012 30 BL BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 AMARELO Especificações: Cor: Amarelo, Conteúdo: 4 blocos com 100 folhas cada, Dimensões: 51mm x 38mm. - R\$ 6,99

013 150 UN BOBINA DE PAPEL P/ MAQ. CALCULAR 57 X 60 C/ 1 VIA - R\$ 1,67

014 40 CX BORRACHA BRANCA Nº60 CX C/60 UNI -Descrição: caixa com 60 unidades .borracha branca para lápis nº 60, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao selo do INMETRO. - R\$ 18,50

015 150 UN CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA 96 FLS CAPA DURA - Descrição: capa dura. 1 matéria, com 96 folhas. Folhas pautadas; Formato: 200 mm x 275 mm; Capa e contracapa: papelão (750g/m²). Revestimento: papel couché (120g/m²). Folhas Internas: papel off-set 56g/m². - R\$ 7,61

016 20 UN CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS -Descrição: Operações básicas, raiz e porcentagem; Memória de cálculo (M+, M-, MRC); Cálculo Markup (tecla MU). Tecla inversora de sinais; Tecla backSpace; Tamanho aproximado: 11x13cm . Alimentação: célula solar e bateria. - R\$ 29,18

017 1000 UN CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.00MM -Descrição:caneta



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

esferográfica. Cor azul. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp.aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox.130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfixiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. - R\$ 0,99

018 400 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL -
Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: azul. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 1,25

019 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA -
Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: Preta. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 1,27

020 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA
Descrição: corpo hexagonal. Transparente. Cor: vermelha. Tinta de alta qualidade, que seque rapidamente. Durabilidade: Escrever até 2 km. Escrita macia. Medida da ponta: Ponta fina de 0.8 mm tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. - R\$ 1,19

021 200 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.00MM -Descrição:caneta esferográfica. Cor preta. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp.aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox.130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfixiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. - R\$ 0,97

022 100 UN CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.00 MM -
Descrição:Caneta esferográfica. Cor vermelha. Escrita média, corpo em plástico hexagonal transparente, comp.aprox. 140 mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox.130,5mm, esfera em tungstênio, tampa removível com haste para fixação e furação anti asfixiante na cor da tinta, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento de aproximadamente 1800 a 2000 metros de escrita, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm comprimento, largura da linha 0,4mm. - R\$ 0,97

023 60 CX CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA -Descrição: Caixa contendo 12 unidades em cores variadas, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. Ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada caneta deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: Comprimento mínimo: 120mm. Diâmetro: mínimo 15mm.

Referência de qualidade: fabricação similar à marca Faber Castell, Compactor, Bic ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 8,82

024 150 UN CANETA MARCA TEXTO -Descrição: cores variadas - o produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 4,0mm. Tinta com composição fluorescente, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica. Espessura escrita de 3.8 mm. Referência de qualidade: fabricação similar à marca Pilot, Faber Castell, Compactor ou tecnicamente com o mesmo grau de qualidade ou desempenho superior. - R\$ 3,37

025 25 UN CANETA MARCADOR 1.00MM CD/DVD Tinta permanente em diversas superfícies:papel, plástico, vidro, metal e madeira - R\$ 4,39

026 25 UN CANETA MARCADOR PERMANENTE 2.00MM CORES VARIADAS, Preto, Azul ou Vermelho. Marcador para CD/DVD, ponta 2.00 mm. - R\$ 4,46

027 300 UN CARTOLINA CORES VARIADAS -Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura aproximada de 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm. Cores mistas, branca, verde, azul, amarela, rosa, conforme necessidade do departamento. - R\$ 1,44

028 50 UN CD GRAVÁVEL 700MB -Descrição: CD de única gravação. Capacidade de armazenamento (80m/700MB) x 52. Superfície de gravação prateada; Acondicionado em ESTOJO DE ACRÍLICO; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações. - R\$ 2,46

029 40 CX CLIPS 8/0- C/ 500 GR -DESCRIÇÃO: Clips: nº 8/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/137 unidades. - R\$ 12,19

030 30 CX CLIPS Nº 1/0 - CX 500 grs/810 unidades -DESCRIÇÃO: Clips: nº 1/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/810 unidades. - R\$ 12,55

031 30 CX CLIPS Nº 3/0 CX 500 GR -DESCRIÇÃO:Clips: nº 3/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/415 unidades. - R\$ 13,13

032 30 CX CLIPS Nº 4/0 - 500 GR Clips galvanizado N.4/0 , 500g caixa com 367 unids. - R\$ 12,98

033 25 CX CLIPS Nº 6/0 500GRS -DESCRIÇÃO:Clips: nº 6/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/212 unidades. - R\$ 12,95

034 30 CX CLIPS Nº2/0 - 500 Gramas - 725 unid. -DESCRIÇÃO:Clips: nº 2/0, arame galvanizado. Caixa 500 gramas/725 unidades. - R\$ 11,90

035 30 UN COLA BRANCA 1 KG LAVÁVEL -Descrição: fórmula base de água e PVA. Ter acabamento transparente e flexível Lavável mesmo depois de seco. Bico contra entupimentos e vazamentos. Capacidade de colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças. - R\$ 18,14

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

036 100 UN COLA BRANCA 35 GR Descrição: cola branca liquida 35 gr. Cola atóxica e lavável, composição: resina de PVA (acetato de polivinila) e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiro com sistema interno que impede o ressecamento/vazamento do produto. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Produto certificado pelo INMETRO, no rótulo deverá conter nome do fornecedor, endereço, telefone para contato e químico responsável, com validade mínima de 24 meses e produto certificado pelo INMETRO. - R\$ 1,93

037 50 UN COLA EM BASTÃO 20 GR -Descrição: Cor branca; Bastão com 20g. Aplicação em papel, Não tóxica . Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 20 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. - R\$ 3,37

038 100 UN COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS -Descrição: Cor branca; Bastão com 40g. Aplicação em papel, Não tóxica . Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso 40 gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. - R\$ 4,83

039 30 UN COLA GLITER -Descrição: Cola tipo glitter. Lavável, a base de resina de P.V. A para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. Cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. - R\$ 3,42

040 90 UN DVD-R (VIRGEM GRAVÁVEL) -Descrição: Gravável. Capacidade De Gravação: 4.7gb. Reprodução: 120 Minutos. Velocidade De Gravação: 16x. Disco Para Uso Em Gravadores Compatíveis Com Padrão DVD-R. - R\$ 3,44

041 3 PC ELÁSTICO PARA DINHEIRO -Descrição: Material: Látex. Elástico n. 18. Pacote: 1 KG. - R\$ 42,45

042 800 UN ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM 90g/m² - R\$ 0,81

043 300 UN ENVELOPE OFÍCIO 114 x 229MM -Descrição: Cor: Branco. Fecho do envelope: Sem fecho. Furos do envelope: Sem furos. Tamanho do Envelope: 114mm x 229mm. Tipo de Envelope: Envelope Saco Branco Dimensões: 114 x 229mm - 63g/M² - R\$ 0,13

044 2000 UN ENVELOPE PAPEL PARDO 229 x 324MM -Descrição: Envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões: 229x324MM - 80G/M² - R\$ 0,80

045 30 UN ESTILETE PLÁSTICO LARGO -Descrição: Estilete Largo 18mm Plástico. Material: Acrílico Tipo: Largo. Lâmina Larga 18mm. Trava Padrão. Cores variadas. - R\$ 6,48

046 300 UN EVA tamanho grande 60cm x 40cm -Descrição: Placa de EVA . Espessura aproximada 2mm. Tamanho: 60cm X 40cm .Composição: Copolímero de etileno (Polietileno) e Acetato devinila . Cores variadas. - R\$ 2,29



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- 047 40 UN EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO -Descrição: Confeccionado em metal com estrutura de plástico. Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 0.30 cm. Largura: 0.30 cm. Profundidade: 0.50 cm. - R\$ 6,09
- 048 50 UN EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - REFORÇADO - Medida: comprimento 150mm. -Descrição: Material: Aço inox. - R\$ 3,45
- 049 50 UN FITA ADESIVA 12 MM x 50M COMP -Descrição: Fita Adesiva tamanho 12mmx50m Composição: Filme de Polipropileno, transparente. - R\$ 2,83
- 050 120 UN FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM LARGA -Descrição: cor: transparente. composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (bopp) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. o adesivo é à base de resina e borracha sintética. dimensões - 45mm x 45m. - R\$ 5,50
- 051 80 UN FITA CORRETIVA 4MM x 10 M -Descrição: Fita corretiva branco com formato podendo ser ergonômico, anatômico. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica. Produto atóxico. Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. Medida Fita: (4 mm x 10 m). - 10 metros de comprimento - Material de Qualidade. - R\$ 11,36
- 052 80 UN FITA CREPE 50MT - Fita crepe 18x50 - fita crepe 18mm, ideal para utilização em trabalhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos. É feita em papel crepado especialmente tratado com adesivo de resina e borracha sintética. Rolo de 50 metros. - R\$ 4,46
- 053 40 UN FITA DUPLA FACE 18X30 -Descrição: fita dupla face polip. Acrílico. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente); dimensões: 12x 30 mts. - R\$ 7,60
- 054 30 RL FITILHO CORES VARIADAS -Descrição: Fitolho rolo com 5Mmx50m. Cores variadas. Ideal para amarrar balões, enfeites, arranjos, sacolinhas presente, entre outros. Composto por: Polietileno, Polipropileno. - R\$ 3,17
- 055 250 CX GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA C/ 50 UNIDADES - Descrição: giz para quadro escolar, antialérgico, plastificado. Medida 81 x 10mm (comprimento x diâmetro). Cor branca, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. - R\$ 5,51
- 056 80 CX GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CAIXA C/50 UNIDADES - Descrição: giz escolar colorido para quadro negro caixa c/50 palitos medidas: 81 x 10 mm (comprimento x diâmetro), quantidade: 50 unidades. Tipo de giz: escolar formato: cilíndrico, antialérgico e plastificado. Cores variadas. - R\$ 6,88
- 057 200 CX GIZ DE CERA CAIXA C/12 UNIDADES -Descrição: giz de cera caixa com 12 unidades - grosso, medidas aproximadamente 11mmx 87 mm, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não tóxico, não manchem as mãos, peso no mínimo 48 grs, e de acordo com a EN 71. - R\$ 6,29

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

058 25 CX GRAFITE 0,5MM 12 UNID -Descrição: Mina de Grafite 0,5mm HB para uso em lapiseiras 0.5mm. Tubo com 12 minas de grafite. - R\$ 3,29

059 20 CX GRAFITE 0,7MM 12 UNID -Descrição: Mina de Grafite 0,7mm HB para uso em lapiseiras 0.7mm. Tubo com 12 minas de grafite. - R\$ 3,19

060 50 UN GRAMPEADOR MÉDIO -Descrição: grampeador de mesa, capacidade mínima 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições, papel 75g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões de 12,6 x 3,6 x 5,6cm. - R\$ 28,13

061 70 CX GRAMPO 26/6 CX/ 5000 UN -Descrição: Grampo 26/6 acobreado, caixa c/5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - R\$ 8,03

062 250 CX GRAMPO TRILHO METAL 80 MM CAIXA COM 50 UM -Descrição: Grampo trilho de metal para pastas. Distância da furação: 80 mm. Medidas aproximadas: 19,5 x 7 cm. Caixa com 50 unidades. - R\$ 17,08

063 120 CX LÁPIS DE COR CX C/12 CORES -Descrição: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, composição borracha plástica, mina carbono, mina color isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo com selo do INMETRO. TAMANHO GRANDE/LONGO - R\$ 9,63

064 500 UN LÁPIS PRETO Nº 2 Descrição: lápis preto redondo nº 02, formato cilíndrico ou sextavado. Cor do grafite preto. Resistente, confeccionado de madeira mole, macio, fácil de apagar. Produto não perecível, madeira 100% reflorestamento, isenta de nós. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Produto com certificação INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm - R\$ 0,51

065 50 UN LAPISEIRA 0,5MM -Descrição: Lapiseira 0,5mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,5 mm. - R\$ 4,17

066 40 UN LAPISEIRA 0,7 MM -Descrição: Lapiseira 0,7mm. Possuir mecanismo preciso, resistente, corpo plástico com borracha e agulha p/ limpeza embutida a parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa em metal. Mina de 0,7 mm. - R\$ 4,28

067 50 UN LIVRO DE ATA 100 FL - Formato: vertical 22, x 32 cm - Folhas: numeradas de 01 a 100 - Papel: branco 63 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. - R\$ 15,29



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

068 40 UN LIVRO DE ATA 50 FL - Formato: Vertical 29,5 x 31 cm - Folhas: numeradas de 01 a 50 - Papel: branco 85 g - Impressão: offset - Capa: preta cartonada 240 g. - R\$ 10,26

069 50 UN MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - cor PRETA Cor: Preto; Comprimento: 125mm; Largura:15mm; Altura: 20mm. Tinta de Fácil Remoção. - R\$ 6,76

070 30 UN MOLHA DEDO -Descrição: molha dedos 12 gramas. Produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado. - R\$ 6,59

071 300 CX PAPEL A4 500FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS -Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Descrição: papel sulfite cor branco. gramatura 75g/m², tamanho A4. medidas 210mm x 297mm. Material de Qualidade. - R\$ 208,22

072 25 RL PAPEL AUTO-ADESIVO 25 METROS -Descrição: tipo de papel: autoadesivo. Tamanho: 45 cm x 25m. Cor: transparente cristal. - R\$ 89,69

073 120 UN PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS -Descrição: Papel Camurça. Gramatura: 85g.Dimensão da folha 40 cm x 60 cm. Aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas. - R\$ 1,07

074 80 PC PAPEL CARBONO A4 PRETO COM 100 FOLHAS -Descrição: Pacote com 100 folhas A4 - 21,0 x 29,7 (cm). Cor: Preto. Formato: A4. - R\$ 21,83

075 180 FL PAPEL CARTÃO 50 x 66 -Descrição: Papel cartão, tamanho. 50 x 66 cm ou superior. Gramatura 200g/m², cores variadas. - R\$ 1,51

076 180 FL PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS -Descrição: Papel color set nas cores variadas. Tamanho: 48x66cm .Gramatura de 110 gr. - R\$ 1,08

077 350 FL PAPEL CREPOM -Descrição: Papel crepom formato 0,48 x 2,00m ou superior. Parafinado. Cores mistas. - R\$ 1,11

078 120 UN PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS -Descrição: Papel laminado dimensões mínimas 45 x59 mm, cores variadas. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. - R\$ 1,03

079 300 UN PAPEL PARDO -Descrição: formato das folhas 97 x 67cm as folhas são na cor parda, com superfície áspera. aceita impressões e tinta (não recomendável para impressoras jato de tinta, pois podem enroscar no mecanismo) é um cartão de resistência, onde quanto mais alta a gramagem mais encartado fica, feito com micro fibras de madeira tratada ideal para pastas, caixas, onde for necessária resistência. - R\$ 1,25

080 150 UN PASTA AZ -Descrição: Tamanho: Ofício (35,5 x 28,5cm). Modelo Pasta AZ. Cor: Azul. Embalagem com 1 peças: Lombo largo com visor. Mecanismo niquelado. - R\$ 7,26

081 80 UN PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES PLÁSTICO -Pasta



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. - R\$ 21,38

082 80 UN PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES PLÁSTICO -Pasta catálogo. Formato 243mm x 333mm. 4 Colchetes. Cor preto. Revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 50 envelopes de plástico para folhas de papel de até 120 gramas. - R\$ 12,51

083 130 UN PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE -Descrição: Formato ofício. Produzido com material 100% reciclado, resistente e atóxico Pasta com elástico Material: Polipropileno. Transparente .Espessura: 0,60 mm Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm. - R\$ 3,12

084 150 UN PASTA DE PAPEL COM ABAS -Descrição: Pasta de papel com aba. Papel cartão plastificado. Cores variadas. Formato: ofício. Com abas. Dimensão: 340x230 mm. - R\$ 2,42

085 200 UN PASTA DE PAPEL COM TRILHO -Descrição: Pasta dobrada em cartão. Pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m². Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Material: papel cartão. Material do trilho: plástico ou metal. Cores variadas. Dimensões: aproximado 34 x 23cm. - R\$ 2,25

086 120 PC PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA Pct c/10 unidades - Descrição: Pasta poli onda. Arquivo Morto. Material plástico. Travamento na tampa e lacunas para incluir informações que facilitam a organização. Pode ser armazenado na vertical ou horizontal. Medida Interna: 355x133x252 consideradas de Vinco a Vinco, Medida Externa: 360x135x252mm, Pacote com 10 unidades, NA COR LARANJA ou VERMELHA (especificar a cor que pretender fornecer na proposta*). - R\$ 35,09

087 140 UN PASTA POLIONDA 5,5CM -Pasta Plástica 55 mm em polipropileno corrugado. Medidas: 245x55x335mm.Cores variadas. Fechamento através de elástico com ponteira plástica. Estrutura Alveolar. Produto Certificado pelo INMETRO. - R\$ 4,54

088 250 UN PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS -Descrição: Pasta sanfonada em polipropileno com textura de superfície tipo linho .Com visores, etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e botão que permita flexibilidade e evite que o conteúdo caia da pasta. Dimensões: 331 x 32 x 242 mm. - R\$ 18,44

089 200 UN PASTA SUSPENSA COM VISOR E TRILHO MARMORIZADA - Descrição: Pasta suspensa em cartão pintado castanho plastificada. Gramatura 240g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta. Arquia dois ou mais documentos na mesma pasta. Dimensões: 361 x 240 mm.Gramatura:240g/m². - R\$ 3,29



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- 090 30 CX PERCEVEJOS -Descrição; Percevejo Latonado. Caixa com 100 unidades. Ideal para fixar papel, lona, plástico entre outros em murais de avisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - R\$ 8,32
- 091 20 UN PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS -Descrição: Perfurador de papel. Com escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico. Capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2. Diâmetro do furo: até 2,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. - R\$ 32,73
- 092 15 UN PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA -Descrição: Pistola de Cola Quente Pequena - Pistola para aplicar em:- Papel; Plástico; Madeira; Cerâmica; Móveis; Secagem em 60 segundos. Compatível a bastão de cola de resina plástica de 7,5mm de diâmetro.Tensão: 127/220 Volts Frequência nominal: 60 hz. Potência: 15 W. - R\$ 19,92
- 093 20 UN PLACA DE ISOPOR 50 CM X 1 M -Descrição: Placa de isopor de 1 metro de comprimento, 50 centímetros de largura e 2 centímetro de espessura. - R\$ 8,96
- 094 30 UN PRANCHETA DE MADEIRA -Descrição: Prancheta em MDF. Tamanho: Ofício. Prendedor metálico. Possuir ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados. Dimensões: 235 x 345 x 3 mm. - R\$ 5,46
- 095 100 UN RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM -Descrição: régua plástica 30 cm - com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura: mínima de 01 mm, resistente, de primeira qualidade. Régua em poliestireno 30 cm, Com escala de precisão. - R\$ 2,52
- 096 60 UN TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA -Descrição: tesoura escolar 11 cm - lâmina em aço inox temperado com ponta arredondada; cabo ergonômico em polipropileno; medida aproximada 130mm; a empunhadura dever ser de material resistente e de difícil retirada; selo INMETRO. - R\$ 5,14
- 097 40 UN TESOURA GRANDE -Descrição: com cabo de polipropileno anatômico, lâmina em aço inoxidável com no mínimo 2mm de espessura na parte externa, fixadas por parafuso de aço inoxidável, sendo uma das extremidades do parafuso recoberto com proteção plástica, com 8' ½ polegadas, aproximadamente com 21,5cm de comprimento, sem ponta. embaladas individualmente. prazo de validade indeterminado. - R\$ 22,20
- 098 40 CX TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/12 CORES -Descrição: podendo ser aplicada em: papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica, embalagem. Caixa com 12 potes de 15ml cores variadas. - R\$ 7,41
- 099 20 UN TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO-AZUL - R\$ 5,30
- 100 10 UN TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO-VERMELHA - R\$ 5,38



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

J

101 40 UN TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML PRETA -Descrição: Sem Óleo, a base de água. Cor: Preta. Conteúdo: 40 ml. - R\$ 5,38

O valor estimado para este registro de preços é de R\$ 120.800,94 (cento e vinte mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos), sendo que o mesmo gera apenas a expectativa de contratação, uma vez que o município poderá comprar além ou aquém deste valor.

2 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:

A Administração Municipal através de diversas Secretarias Municipais, necessitam destes itens, objeto desta licitação, para a utilização em diversos Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal

3 . RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

4 . CONDIÇÃO DA PROPOSTA.

5 . VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

6 . PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS.

7 . LOCAL DE ENTREGA: Conforme autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

8 . FORNECIMENTO. Conforme autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras

9 . GARANTIA DE FÁBRICA

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

8.2 O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 . Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

mesmo, ficando licitante obrigada substituir/repôr o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

8.4 . A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Comendador Gomes/MG, o objeto que vier a ser recusado.

33

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, 11 de julho de 2019 .

Elaborado por: _____

(Órgão solicitante)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Comendador Gomes/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES"., conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019.

PROCESSO N.º 0015818.

MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

VALIDADE: DE 12 (doze) MESES

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, em Comendador Gomes MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JEROMINO SANTANA NETO**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG nº.MG 6.804.533-SSP SSP/MG e no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº. 350, centro na cidade de Comendador Gomes/MG., com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 130/2017 e suas alterações, na Lei Municipal 1.060/2007 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **EDITAL nº 24/2019 MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial** para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

34

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES", conforme Termo de Referência, por um período de 12 (DOZE) meses, conforme especificações contidas no termo de referência- ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

1.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

1.2. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Comendador Gomes/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

3. DA VALIDADE DA ATA

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Comendador Gomes/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 24/2019 **MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial**;

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 24/2019;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - ANEXO I e na minuta do contrato - ANEXO III do Pregão Presencial nº. 24/2019 **MODALIDADE. Pregão - RP 17 Presencial**;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1.A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

6.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Comendador Gomes/MG.-----,------. 2019

Órgão Gerenciador:
Município de Comendador Gomes
CNPJ: 18.449.173/0001-57

Fornecedor: ...
CNPJ: ...



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2019.

36

Pregão Presencial nº. 24/2019.
Modalidade. Pregão - RP 17 Presencial
Processo nº. 0015818.
Tipo. Menor Preço Por Item

*Contrato de ...,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
COMENDADOR GOMES-MG, e de outro lado, ..., na
forma abaixo:*

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.449.173/0001-57, com sede administrativa na Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº. 31, Centro, CEP: 38.250-000, cidade de Comendador Gomes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JERONIMO SANTANA NETO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº. MG-6. 804.533-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 802.051.786-34, residente e domiciliada na Rua Altair Costa Cavalca, nº. 123, na cidade de Comendador Gomes/MG.

CONTRATADA:-...

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES"., conforme Termo de Referência. A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **<EXTIMADO>** (**<EXTIMADOEXTENCO>**), observando-se que a Contratada fornecerá os itens objetos deste Contrato.

Subcláusula Única: O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato,



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em 30 dias mediante apresentação da nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ..., agência ..., conta...

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Defeitos nas mercadorias;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- Da entrega do material e da Vigência do Contrato

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia ____ de _____ de 20**, ou até entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de R\$... (...), cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria.

02.01.07.01.04.121.0002.10.2020.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar dos produtos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. ,24/2019.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos produtos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte das mercadorias.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

40

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei 8.666/93.

41

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - a falência ou recuperação judicial da Contratada;
- VI - o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- VII - o cometimento reiterado de erros na entrega dos produtos;
- VIII - a paralisação da entrega dos medicamentos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

42

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - Alteração Contratual

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 817 de 2 de janeiro de 2017 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 1.060 de 03 de maio de 2007, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas condições; Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Frutal-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Comendador Gomes /MG, 11 de julho de 2019.

Município de Comendador Gomes/MG
Jeronimo Santana Neto
- Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº. RG nº.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 24/2019.

Processo nº. 0015818.

Modalidade. Pregão - RP 17

44

PROCURAÇÃO

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº. ..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de ..., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019 . Pregão - RP 17**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTENTICADO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO V

Edital nº. 24/2019 . Pregão - RP 17

Processo nº. 0015818.

45

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº. 24/2019 . Pregão - RP 17 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VI

46

Edital nº. 24/2019.Pregão - RP 17

Processo nº. 0015818.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº. ... , residente e domiciliado na cidade de ... Estado de ..., em cumprimento à exigência contida no art. 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 24/2019 Pregão - RP 17** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VII

47

Edital nº. 24/2019.Pregão - RP 17

Processo nº. 0015818.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes – MG

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou do Distrito Federal.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO VIII

48

Pregão Presencial nº. 24/2019.Pregão - RP 17

Processo nº. 0015818.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Signatária (Nome da empresa) ..., CNPJ n.º..., sediada ...(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 24/2019.Pregão - RP 17

Processo nº. 0015818.

49

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À Prefeitura de Comendador Gomes

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99.

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., neste ato representado pelo Sr. ..., Cédula de Identidade nº. ... CPF nº.

..., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado de

..., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 24/2019**,

DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO X

50

Pregão Presencial nº. 24/2019.Pregão - RP 17

Processo nº. 24/2019.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..., inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Ser(a) ... portador (a) da Carteira de identidade nº. ..., e do CPF nº. ..., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Comendador Gomes, ..., de ... de 2019.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (SUGESTÃO)

PROPOSTA COMERCIAL

51

À Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

Prezados Senhores,

A Signatária ..., CNPJ nº. ..., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº 24/2019** no valor global de R\$_____ (_____).

Os preços propostos dos itens relativos ao Pregão Presencial nº 24/2019, constam em lista **anexa** a esta Proposta Comercial, carimbada e assinada por esta empresa.

- 1- Proposta gerada pelo Programa de Cotação de Itens
- 2- Entregar arquivo proposta no momento do Certame
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- 4- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.
- 5- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).
- 6- Condições de pagamento:...

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. nº conta

Atenciosamente,

Comendador Gomes, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal